

# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

#### DECRETO Nº 3.533, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Declara de utilidade pública uma área de 130.624,91 m² para fins de desapropriação, para implantação do segundo acesso a Lagoa Santa, interligando a Av. Álvaro José dos Santos a LMG-800.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5° inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira, a Lei Orgânica Municipal e o Plano Diretor Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no perímetro urbano deste Município com área de 130.624,91m², para implantação do segundo acesso a Lagoa Santa, interligando a Av. Álvaro José dos Santos a LMG-800.

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000:

Marco de origem: V01

Coordenadas planas no sistema: U T M - SIRGAS2000

Hemisfério: Sul/Oeste

Atribuição do plano X: 613.128,4418 e Y: 7.828.595,9924

Como segue:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V01, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 613.128,4418 e Norte (Y) 7.828.595,9924; do vértice V01 segue até o vértice V02 U T M E=613.158,6338 e N=7.828.565,8278 no azimute 134°58'26", em uma distância de 42,68 m, do vértice V02 segue até o vértice V03 U T M E=613.194,2986 e N=7.828.536,7703 em desenvolvimento de curva circular com 46,08 m, formado por arco de raio 227,50 m e ângulo central 11°36'21" ou pela corda do arco no azimute 129°10'16", em uma distância de 46,00 m, do vértice V03 segue até o vértice V04 U T M E=613.242,3287 e N=7.828.505,1386 no azimute 123°22'05", em uma distância de 57,51 m, do vértice V04 segue até o vértice V05 U T M E=613.287,8895 e N=7.828.482,0042 em desenvolvimento de curva circular com 51,21 m, formado por arco de raio 227,50 m e ângulo central 12°53'46" ou pela corda do arco no azimute 116°55'12", em uma distância de 51,10 m, do vértice V05 segue até o vértice V06 U T M E=613.300,3346 e N=7.828.477,3581 no azimute 110°28'19", em uma distância de 13,28 m, do vértice V06 segue até o vértice V07 U T M E=613.328,7654 e N=7.828.462,4274 em desenvolvimento de curva



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

circular com 32,20 m, formado por arco de raio 127,50 m e ângulo central 14°28'09" ou pela corda do arco no azimute 117°42'24", em uma distância de 32,11 m, do vértice V07 segue até o vértice V08 U T M E=613.343,5833 e N=7.828.452,0744 no azimute 124°56'29", em uma distância de 18,08 m, do vértice V08 segue até o vértice V09 U T M E=613.362,9377 e N=7.828.459,5774 em desenvolvimento de curva circular com 24,49 m, formado por arco de raio 12,50 m e ângulo central 112°15'41" ou pela corda do arco no azimute 68°48'38", em uma segue até o vértice V10 U T M E=613.377,8739 e distância de 20,76 m, do vértice V09 N=7.828.454,1751 no azimute 109°53'05", em uma distância de 15,88 m, do vértice V10 segue até o vértice V11 U T M E=613.376,2040 e N=7.828.450,0608 no azimute 202°05'28", em uma segue até o vértice V12 U T M E=613.313,4688 e distância de 4,44 m, do vértice V11 N=7.828.394,2163 em desenvolvimento de curva circular com 87,00 m, formado por arco de raio 95,00 m e ângulo central 52°28'11" ou pela corda do arco no azimute 228°19'33", em uma distância de 83,99 m, do vértice V12 segue até o vértice V13 U T M E=613.243,6709 e N=7.828.374,9392 no azimute 254°33'38", em uma distância de 72,41 m, do vértice V13 segue até o vértice V14 U T M E=613.192,7113 e N=7.828.328,1098 em desenvolvimento de curva circular com 71,81 m, formado por arco de raio 76,60 m e ângulo central 53°42'57" ou pela corda do arco no azimute 227°25'07", em uma distância de 69,21 m, do vértice V14 segue até o vértice V15 U T M E=613.044,5355 e N=7.828.116,0853 em desenvolvimento de curva circular com 261,41 m, formado por arco de raio 520,50 m e ângulo central 28°46'32" ou pela corda do arco no azimute 214°56'54", em uma distância de 258,67 m, do vértice V15 segue até o vértice V16 U T M E=611.330,3980 e N=7.826.643,5662 no azimute 229°20'10", em uma distância de 2.259,77 m, do vértice V16 segue até o vértice V17 U T M E=611.201,8293 e N=7.826.470,7903 em desenvolvimento de curva circular com 217,13 m, formado por arco de raio 490,50 m e ângulo central 25°21'48" ou pela corda do arco no azimute 216°39'15", em uma distância de 215,36 m, do vértice V17 segue até o vértice V18 U T M E=611.096,7566 e N=7.826.234,4889 no azimute 203°58'21", em uma distância de 258,61 m, do vértice V18 segue até o vértice V19 U T M E=611.033,3775 e N=7.826.128,1742 em desenvolvimento de curva circular com 124,07 m, formado por arco de raio 520,50 m e ângulo central 13°39'25" ou pela corda do arco no azimute 210°48'04", em uma distância de 123,77 m, do vértice V19 segue até o vértice V20 U T M E=611.025,9811 e N=7.826.001,0315 em desenvolvimento de curva circular com 135,30 m, formado por arco de raio 113,00 m e ângulo central 68°36'02" ou pela corda do arco no azimute 183°19'46", em uma distância de 127,36 m, do vértice V20 segue até o vértice V21 U T M E=610.872,2737 e N=7.826.230,1394 no azimute 326°08'33", em uma distância de 275,89 m, do vértice V21 segue até o vértice V22 U T M E=611.069,4210 e N=7.826.246,8502 em desenvolvimento de curva circular com 241,14 m, formado por arco de raio 112,91 m e ângulo central 122°21'54" ou pela corda do arco no azimute 85°09'18", em uma distância de 197,85 m, do vértice V22 segue até o vértice V23 U T M E=611.174,4170 e N=7.826.482,9793 no azimute 23°58'21", em uma distância de 258,42 m, do vértice V23 segue até o vértice V24 U T M E=611.310,8494 e N=7.826.666,3225 em desenvolvimento de curva circular com 230,41 m, formado por arco de raio 520,50 m e ângulo central 25°21'48" ou pela corda do arco no azimute 36°39'15", em uma distância de 228,54 m, do vértice V24 segue até o vértice V25 U T M E=612.669,3940 e N=7.827.833,3718 no azimute 49°20'10", em uma distância de 1.790,99 m, do vértice V25 segue até o vértice V26 U T M E=613.024,9868 e N=7.828.138,8416 no azimute 49°20'10", em uma distância de 468,78 m, do vértice V26 segue até o vértice V27 U T M E=613.144,6482 e N=7.828.292,6838 em desenvolvimento de curva circular com 196,21 m, formado por arco de raio 490,50 m e ângulo central 22°55'09" ou pela corda do arco no azimute 37°52'35", em uma distância de 194,90 m, do vértice V27 segue até



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

o vértice V28 U T M E=613.155,0417 e N=7.828.334,0583 em desenvolvimento de curva circular com 42,99 m, formado por arco de raio 100,00 m e ângulo central 24°37'54" ou pela corda do arco no azimute 14°06'04", em uma distância de 42,66 m, do vértice V28 segue até o vértice V29 U T M E=613.160,4469 e N=7.828.507,4681 no azimute 1°47'07", em uma distância de 173,49 m, do vértice V29 segue até o vértice V30 U T M E=613.134,1012 e N=7.828.573,9406 em desenvolvimento de curva circular com 73,53 m, formado por arco de raio 90,00 m e ângulo central 46°48'41" ou pela corda do arco no azimute 338°22'47", em uma distância de 71,50 m, do vértice V30 segue até o vértice V31 U T M E=613.120,2431 e N=7.828.587,7862 no azimute 314°58'27", em uma distância de 19,59 m, finalmente do vértice V31 segue até o vértice V01, (início da descrição) o azimute de 44°58'26", na extensão de 11,60 m

- **§1º** As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.
- **§2º** Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.
- §3º Os pontos de referência e as linhas caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.
  - §4º A planta de localização do imóvel é parte integrante deste decreto.
- **Art. 2**° A desapropriação de que trata o art. 1° deste Decreto destina-se a implantação do segundo acesso a Lagoa Santa, interligando a Av. Álvaro José dos Santos a LMG-800.
- **Art. 3**° As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convênio celebrado entre o Município de Lagoa.
- **Art. 4**° A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.
  - Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de janeiro de 2018.

### ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal